



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 241

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			52
Poder Executivo.....			52
Vice-Governadoria.....	1	25	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	25	52
Casa Civil.....		26	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	27	53
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	30	55
Secretaria de Estado de Educação.....	6	35	57
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	14	36	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	36	57
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16		59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		43	59
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	22	45	60
Secretaria de Estado da Mulher.....		46	62
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		46	63
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	23	47	63
Secretaria de Estado de Comunicação.....		47	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	24		67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		47	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24	49	72
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		49	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	24	49	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	24	51	74
Controladoria-Geral.....		51	74
Defensoria Pública.....		51	74
Tribunal de Contas.....		51	74
Ineditorial.....			88

SEÇÃO I

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A VICE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.377 de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O – 34.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

U.G - 340.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL;

Para: U.O - 10.101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR;

U.G - 100.101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL;

I - OBJETO: Evento "Pequenos Guerreiros", conforme Ofício Eletrônico registrado no SISCOPEP - nº 10457 - Parlamentar Pastor Daniel de Castro.

II - VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 29/12/2024

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0227 - APOIAR PROJETOS ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL - 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CELINA LEÃO

Vice Governadora do Distrito Federal

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

U.O. Concedente

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado da Família e Juventude

U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso I do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso da atribuição lhe conferida por força do art. 42, XXXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão para elaborar estudos referentes à modelagem para a reforma da Feira de Artesanato da Torre de TV de Brasília.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

II – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

III – Administração Regional do Plano Piloto.

Parágrafo único. Os órgãos indicarão seus representantes no prazo de 2 (dois) dias, após a publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Parágrafo único. O coordenador da Comissão poderá convocar outros órgãos e entidades para participar da Comissão instituída por esta Portaria Conjunta.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, para a conclusão dos trabalhos, sendo possível a prorrogação.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

BRUNO JOSÉ BANDIM OLÍMPIO

Administrador Regional do Plano Piloto

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, Resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, conforme Certidão de Óbito (139244045, Fls. 43) datado de 24 de janeiro de 2022, o Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº